
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1740, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.934.242,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.934.242,56 (Dezenove Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412314248251 - SEFA	0301	449052	64.000,00
171010445114247552 - SEFA	0301	449039	64.089,80
271011854414376452 - SEMAS	0301	339035	3.360.815,18
271011854414376452 - SEMAS	0301	339039	5.178.426,67
431010803214438402 - SEASTER	0338	339036	130.768,05
431010824414437587 - SEASTER	0306	339039	88.957,85
431010824414437587 - SEASTER	0306	449051	685.195,50
431010824414437587 - SEASTER	0306	449052	368.558,50
431010824414437587 - SEASTER	6301	449052	60.888,55
431011133314368356 - SEASTER	0306	339014	18.841,05
431011133314368356 - SEASTER	0306	339037	60.000,00
431011133314368356 - SEASTER	0306	449052	31.450,69
532012213114248233 - IOE	0661	339039	1.700.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	339037	171.250,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0660	449052	116.500,00
592011445114247552 - IMETROPARÁ	0660	449039	300.000,00
592011445114247552 - IMETROPARÁ	0660	449051	228.750,00
592011445114247552 - IMETROPARÁ	0660	449092	183.000,00
691012369514388382 - SETUR	0301	335041	3.825.000,00
702012266114507613 - CODEC	0661	339039	1.500.000,00
842020927200009026 - FINANPREV	0658	319001	1.044.673,94
901011030214278288 - FES	0332	339030	114.243,30
901011030214278288 - FES	0349	339030	10.500,86
951012645114157537 - NGTM	0331	449035	628.332,62
		TOTAL	19.934.242,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº. 33.355, de 17/04/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ